

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO Nº 001/2018

PREÂMBULO

A Empresa Salvador Turismo - SALTUR, constituída nos termos da Lei nº 3.601 de 18.02.86 e com as alterações decorrentes das Leis 4.103 de 29.06.90, 5.245 de 06.02.97 e 7.610/2008 de 29.12.2008, sob a forma de sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, em observância às normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR, através do procedimento licitatório similar ao **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo empreitada por preço global, critério de julgamento menor preço global**, autorizada no processo n.º 376/2018 - SALTUR, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer Jurídico da SALTUR.

O Procedimento Licitatório Similar ao Pregão será realizado em sessão pública, presencialmente, à Rua Humberto Campos, 251, Graça (sede da SALTUR), devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, conforme procedimentos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR, bem como pelas disposições constantes deste Edital.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR, pela Lei Federal nº. 13,303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (ME e EPP), Decretos Municipais n.º 13.724/02 (alterado pelo Dec. nº 15.814/2005), 15.611/05 (alterado pelo Dec. nº 20.200/09), 15.814/05, 15.984/05 e 24.900/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/02, Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada na **produção e realização de shows artísticos/culturais (locação de torre, mesas de som, microfone e afins, equipamentos de iluminação cênica, painéis de LED e comunicação visual)** para atendimento em diversos eventos promovidos pela SALTUR, nas especificações e quantidades constantes dos Anexos I e VIII deste Edital.
- 2.2. As exigências contidas no Termo de Referência, presente no Anexo VIII deste edital, deverão ser cumpridas integralmente, sob pena de desclassificação no certame.
- 2.3. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços e compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 141, §1º, do RILC da SALTUR.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 3.1 Os envelopes serão recebidos na data, horário e local, abaixo indicados:

DATA: 21/12/2018

HORA: 09:30 horas (horário local)

LOCAL: Sala de Reuniões da SALTUR, situado à Rua Humberto de Campos, 251 - Graça.

Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail: salturlicitacoes@gmail.com.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação ocorrerão pelas dotações orçamentárias da **EMPRESA SALVADOR TURISMO S.A. - SALTUR**, no Projeto/Atividade 230601 – Realização do calendário anual de eventos e festas populares - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Fonte de Recursos 0100, **para o exercício de 2018;**

E, para o exercício de 2019, a seguinte dotação: Projeto/Atividade 230601 – Realização do calendário anual de eventos e festas populares - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Fonte de Recursos 0100, que ocorrerá por conta da **LOA 2019**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- Declarados inidôneos por ato da SALTUR;
 - Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
 - Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - Reunidos sob forma de consórcio;
 - Estejam enquadrados em qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a VIII do artigo 9 do Regulamento Interno de Licitações da SALTUR;
 - Estejam enquadradas em qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos II e III do artigo 164 do Regulamento Interno de Licitações da SALTUR;
 - Possuam (ou possuíram) contratos vigentes com a SALTUR, cujo objeto apresente similaridade ou semelhança com o objeto deste edital, e que tenham sido submetidos a punição administrativa decorrente da má e/ou da insatisfatória prestação de serviços;

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para participar desta licitação, o representante legal deverá se apresentar à Presidente da Comissão Permanente de Licitação munido do Documento Credencial e do Contrato Social, autenticado ou acompanhado do original, para que possa ser autenticado durante a sessão no certame, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade ou de outro documento equivalente, inclusive do outorgante, estando expressos no documento seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrências de tal investidura;
- 6.2. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Presidente da Comissão de Licitação por um representante devidamente munido de documento hábil, que o credencie a participar da sessão pública;

- 6.3. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado;
- 6.4. Caso a Procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;
- 6.5. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado;
- 6.6. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas;
- 6.7. Para fins de credenciamento o licitante deverá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo I** (Modelo de Proposta Comercial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente. Em qualquer fase do procedimento licitatório similar ao pregão o representante poderá ser substituído por outro, devidamente credenciado, na forma presente;
- 6.8. Não será permitida a competição entre sociedades empresariais que possuam os mesmos sócios, bem como responsáveis técnicos, sob pena de inabilitação;
- 6.9. Apresentar declaração assinada por representante legal da licitante, aceitando, sem restrições, as condições do Edital inclusive a autoridade da Comissão para resolver os casos omissos ou duvidosos, não previstos no instrumento convocatório;
- 6.10. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para fins de utilização do tratamento diferenciado e benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06 e suas atualizações, juntamente com o Credenciamento, será exigida, a comprovação de enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- 6.10.1. Declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.10.2. Declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- 6.10.3. Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penalidades da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.10.4. Os documentos poderão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação em cópia simples e autenticados na sessão.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 7.1. Para participar da presente licitação, as empresas deverão apresentar a Comissão Permanente de Licitação, no local, dia e hora aqui estabelecidos, respectivamente, envelopes distintos e lacrados, contendo na parte externa e frontal as seguintes informações:

ENVELOPE I – HABILITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO N.º 001/2018 NOME DO(A) LICITANTE: DATA DA ENTREGA: 21/12/2018	ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO N.º 001/2018 NOME DO(A) LICITANTE: DATA DA ENTREGA 21/12/2018
---	---

A colocação de elemento(s) de um envelope em outro, acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Procedimento Licitatório

Similar ao Pregão, conforme previsão legal do artigo 107 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR.

- 8.2. As petições de impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: salturlicitacoes@gmail.com, ou, ainda, protocolados na recepção da SALTUR, sito à Rua Humberto Campos, 251, Graça, Salvador, Bahia.
- 8.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.5. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)

- 9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da SALTUR, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 9.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, além de demonstrar ter o seu representante legal no país poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

9.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/11)

9.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica em original ou cópia autenticada fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo,

produtos compatíveis com o objeto desta licitação, no mínimo **30% (trinta por cento)** do quantitativo do objeto desta licitação.

- b) A comprovação de que integra o quadro da licitante será mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - i. Sócio: contrato social e sua última alteração;
 - ii. Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- e) Declaração de que possui todos os equipamentos e estrutura solicitados neste Edital e Termo de Referência em anexo.
- f) Atestado(s) de capacidade técnica em realização (produção) de shows de atrações artísticas com grande renome e repercussão no mercado musical nacional e internacional.
- g) Atestado(s) de capacidade técnica em realização e produção de eventos/shows artísticos, no exterior, para público de a partir de 15.000 (quinze mil) pessoas.
- h) Atestado(s) de capacidade técnica em realização de Festival Musical reconhecido nacionalmente, para o público de 20.000 (vinte mil) pessoas, em local com área de no mínimo 10.000 (dez mil) m².
- i) Atestado(s) de capacidade técnica em realização de show artístico, de atração internacional consagrada. (Entende-se como “profissional consagrado”, o disposto no art. 17, §3º do Regulamento Interno de Licitações e Contrato – RILC da SALTUR.)
- j) Atestado(s) de capacidade técnica ou outra forma de comprovação em realização de camarote, com fornecimento de serviço de buffet, para 12.000 (doze mil) pessoas.
- k) Atestado(s) de capacidade técnica ou outra forma de comprovação em realização de camarote, com fornecimento de serviços de bar, para 12.000 (doze mil) pessoas.

9.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
 - a1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
 - a2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei Federal nº 6.404/76, cópias da publicação de:
 - I - balanço patrimonial;
 - II - demonstração do resultado do exercício;
 - III - demonstração dos Fluxos de Caixa;
 - IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
 - V - notas explicativas do balanço.
- b) A licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do lote pertinente, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.
- c) Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- 9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 9.2.2 deste instrumento, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.
- 9.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 9.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 9.6. A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- 9.7. A documentação relativa aos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela SALTUR, sendo necessário que se encontre listada no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.
- 9.8. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 9.9. Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Pessoas Físicas e Jurídicas da SALTUR;
- 9.10. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

10. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE II)

10.1. A proposta deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste **Edital e Termo de Referência anexo**, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, para entrega CIF/Salvador, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Os serviços serão executados sob demanda da SALTUR em diversos eventos, em local previamente designado, com a antecedência necessária à montagem da estrutura de atendimento (mínima de 24 horas), através da emissão da ordem de serviço.
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- e) A marca, o modelo, a referência e demais características, se for o caso, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta;
- f) As Notas Fiscais devem discriminar o valor referente ao serviço prestado e à mão-de-obra.

10.2. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado

corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

- 10.3. Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance formulado no Procedimento Licitatório Similar ao Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento fatura.
- 10.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.
- 10.5. Os opcionais e acessórios extras, se ofertados, serão considerados como vantagem prevista neste Edital, porém não terão influência sobre o critério de julgamento.

11. OUTROS DOCUMENTOS

- 11.1. Os documentos a seguir mencionados deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Pregoeiro conforme dispõem o subitem 12.8.1 deste Edital.
 - a) Termo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (Anexo IV) (Para as MEs EPPs)
 - b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. (Anexo V) (Para as empresas que apresentarem o CRC);
 - c) Declaração de elaboração independente de proposta. (Anexo III);
 - d) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o Instrumento Contratual

12. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 12.1. No dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital, será realizado o Procedimento Licitatório Similar ao Pregão em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os Envelopes “I” e “II”, abrindo primeiro o Envelope “I”, contendo os documentos para habilitação.
- 12.2. Iniciada a fase de abertura dos envelopes, não serão recebidas propostas de pessoas jurídicas retardatárias em nenhuma hipótese, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.
- 12.3. Serão abertos os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, que deverá ser rubricada pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- 12.4. Abertos os envelopes de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, divulgar o nome dos habilitados e dos inhabilitados, devendo ser devolvidos aos últimos os envelopes contendo as Propostas Comerciais devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 12.5. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação franqueará a palavra aos participantes, para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais acurada.
- 12.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, ou em havendo, acaso sejam decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura do Envelope “II” – PROPOSTA DE PREÇO.
- 12.7. Se houver protesto por recurso, permanecerão os envelopes de Propostas de Preço fechados em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da referida Comissão, até a designação de nova data para abertura do Envelope “II”.

- 12.8. O julgamento das Propostas de Preços (Envelope II) será feito pelo critério do menor preço global.
- 12.9. As propostas que estejam desconformes ou incompatíveis com as disposições previstas no Edital serão desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.
- 12.10. Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens licitados em cada planilha, sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é por menor preço GLOBAL.
- 12.11. Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável e, em especial, as que:
- 12.11.1. não cumprirem as exigências contidas no edital;
 - 12.11.2. forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
 - 12.11.3. basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
 - 12.11.4. impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
 - 12.11.5. apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes neste edital;
 - 12.11.6. apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
 - 12.11.7. apresentarem PREÇOS GLOBAIS excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme legislação vigente.
- 12.12. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro pode verificar se a diferença entre o melhor lance e o segundo colocado é de pelo menos 10% (dez por cento). Sendo confirmada esta diferença, o Pregoeiro poderá reiniciar a fase competitiva, convocando os Licitantes posicionados a partir do segundo lugar para apresentarem novos lances, visando à definição destas posições.
- 12.13. Serão observadas, ainda, as condições de preferência previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 12.13.1. A proposta final ajustada no último lance ofertado e a documentação exigida neste edital deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, podendo essa comprovação se dar mediante o encaminhamento através de e-mail salturlicitacoes@gmail.com com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado pela SALTUR por mesmo prazo, sob pena de convocação do próximo classificado.
 - 12.13.2. A proposta e a documentação deverão ser encaminhadas em envelopes fechados ou lacrado, indicando na sua parte frontal:

“SALTUR – EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A

Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

Rua Humberto Campos, 251, Graça.

Salvador – BA, CEP: 40150-130

Procedimento Licitatório Similar ao Pregão - SALTUR - nº 001/2018. ”

- 12.14. Das sessões de recebimento e abertura dos Envelopes “I” e “II” serão lavradas atas circunstanciadas que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das pessoas jurídicas ali presentes, nas quais poderão ser inseridas as reclamações de quaisquer licitantes, que serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na oportunidade ou deixadas

para depois, comunicando-se, neste caso, o resultado aos interessados.

- 12.15. É facultado à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 12.16. A Comissão Permanente de Licitação, ao seu querer, poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
- 12.17. Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1. A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta em conformidade com este edital e ofertar o menor valor global, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2. Para fins deste certame, considerar-se-á como preço global o valor correspondente ao somatório dos itens que compõem o lote.
- 13.3. Sendo confirmada a efetividade da proposta com menor preço global, o pregoeiro iniciará a fase de negociação com seu proponente, nos moldes do artigo 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da SALTUR, buscando obter o melhor preço.
- 13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não atender aos critérios previstos no artigo 90, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SALTUR ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.5. Se depois de adotada a providência do item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 13.6. Serão desclassificadas as propostas que:
 - I não atenderem as condições e exigências deste Edital;
 - II consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
 - III incompletas ou divergentes do quanto especificado neste Edital e seus anexos.
 - IV não contemplem todos os itens pertencentes ao lote.
- 13.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.
 - 13.7.1. Ocorrerá o empate ficto quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.8. Para efeito do disposto no item 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão utilizadas como critério de desempate: a disputa final, avaliação de desempenho contratual prévio, os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 8.248/91 e no §2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e sorteio, nesta ordem, conforme estabelecido no artigo 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR.

13.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 13.6 deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originariamente apresentada.

13.10. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão desclassificadas e/ou inabilitadas, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta e aceitabilidade da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Haverá, no presente certame, a possibilidade de interpor recurso em dois momentos. O primeiro momento será após a declaração dos habilitados e inabilitados da fase de habilitação, e posteriormente, após a declaração da vencedora do certame licitatório, consoante previsão legal do artigo 94 do RILC da SALTUR.

14.2. O recurso após a fase de negociação não poderá ter por objeto a decisão relativa a fase de habilitação.

14.3. Em qualquer dos momentos apresentados no item 14.1, para interpor recurso o licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da comissão, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas, ressalvada a hipótese de, em decisão justificada, a Comissão Permanente de Licitação da SALTUR não atribuir efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da SALTUR, protocolados na sede da SALTUR. A Comissão deverá receber, examinar processar e apreciar o mérito dos recursos, dando-lhes provimento ou não.

14.8. A decisão de mérito, emanada pela Comissão Permanente de Licitação, acerca dos recursos é irrecorrível.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso ou pendência de julgamento de recurso.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando

solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela SALTUR.

- 16.2. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 16.3. No prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 70, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 13.303/2016.

17. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. Os serviços serão executados para realização de diversos eventos, promovidos pela SALTUR, em local previamente designado à contratada, com a antecedência necessária à montagem da estrutura de atendimento mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através da emissão da ordem de serviço.
- 17.2. O prazo de execução será estabelecido pela SALTUR, mediante observância das datas de realização dos eventos, disponibilizados à contratada com a antecedência necessária, de forma a permitir a montagem da estrutura, após assinatura do contrato.
- 17.3. Os equipamentos deverão ser montados para a realização dos eventos nas datas estabelecidas pela SALTUR, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.4. Os serviços serão prestados em regime de empreitada por preço global.
- 17.5. A licitante deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.
- 17.6. A licitante deverá uniformizar e identificar os prepostos utilizados na execução dos serviços objeto deste Instrumento.
- 17.7. A licitante deverá manter em Salvador uma representação da sua matriz ou escritório administrativo, dotado de infraestrutura e unidades de força de trabalho suficiente, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes no Termo de Referência.
- 17.8. A licitante deverá indicar, formalmente, um gerente de contrato (preposto), que será o responsável pela relação entre a contratante e a contratada, conforme instrumento contratual.
- 17.9. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento, observando as disposições constantes do Anexo I.
- 17.10. As ferramentas, equipamentos e materiais empregado na execução dos serviços deverão ser de propriedade da contratada e ficarão sob a sua responsabilidade.
- 17.11. As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes do Anexo I a esse instrumento.
- 17.12. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório pelo gestor do contrato, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas.
- 17.13. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á pelo Diretor responsável pela área cuja contratação foi realizada, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a perfeita condição técnica do objeto contratado.
- 17.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 17.15. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

18. PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao **BANCO BRADESCO**, consoante determinação do **DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013**, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.
- 18.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que for noticiado formalmente à SALTUR, caso em que não será devida atualização financeira ou correção monetária.
- 18.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- 18.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.
- 18.5. Os pagamentos serão efetuados no prazo estabelecido na Cláusula Terceira da minuta de contrato que integra, para todos os efeitos, este edital, mediante emissão de Ordem de Serviço e após a apresentação da Nota Fiscal.
- 18.6. A SALTUR somente obriga-se a efetuar o pagamento das diárias efetivamente utilizadas, em consonância com as respectivas ordens de serviços.
- 18.7. As Notas Fiscais devem discriminar o valor referente ao serviço prestado e à mão-de-obra.

19. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e na Lei federal nº 13.303/2016, na Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal nº 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Ao participar desta licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 20.2. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.
- 20.3. O valor total estimado para a presente licitação é de R\$ 41.624.985,00,00 (quarenta e um milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação, assim distribuído:

LOTE ÚNICO

ITEM	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)	TOTAL
01	5.000,00	500.000,00	

02	8.000,00	800.000,00
03	10.000,00	1.000.000,00
04	12.000,00	1.200.000,00
05	20.000,00	2.000.000,00
06	25.000,00	2.500.000,00
07	35.000,00	3.500.000,00
08	150.000,00	2.250.000,00
09	500,00	150.000,00
10	600,00	180.000,00
11	1.000,00	100.000,00
12	3.000,00	300.000,00
13	8.000,00	800.000,00
14	10.000,00	1.000.000,00
15	300,00	30.000,00
16	7.980,00	1.596.000,00
17	12.266,67	2.453.334,00
18	17.066,67	3.413.334,00
19	23.566,67	4.713.334,00
20	4.326,67	432.667,00
21	73,33	219.990,00
22	286,67	57.334,00
23	170,00	510.000,00
24	253,33	759.990,00
25	211,67	211.670,00
26	141,67	141.670,00
27	50,00	150.000,00
28	420,00	84.000,00
29	206,67	41.334,00
30	46,67	9.328,00
31	85,00	17.000,00
32	135,00	27.000,00
33	550,00	2.750.000,00
34	400,00	1.200.000,00
35	80,00	400.000,00
36	100,00	500.000,00
37	160,00	240.000,00
38	210,00	315.000,00
39	160,00	192.000,00
40	180,00	216.000,00
41	480,00	1.200.000,00
42	90,00	90.000,00
43	90,00	90.000,00
44	1.800,00	270.000,00
45	2.700,00	405.000,00
46	120,00	60.000,00
47	290,00	174.000,00
48	160,00	64.000,00
49	190,00	76.000,00
50	190,00	76.000,00
51	220,00	88.000,00
52	230,00	184.000,00
53	210,00	735.000,00
54	190,00	475.000,00
55	40,00	400.000,00
56	50,00	60.000,00
57	60,00	30.000,00
58	60,00	18.000,00

59	80,00	24.000,00
60	90,00	27.000,00
61	90,00	27.000,00
62	80,00	36.000,00
63	90,00	18.000,00
64	15,00	5.250,00
65	25,00	3.750,00
66	70,00	14.000,00
67	70,00	14.000,00
TOTAL DO LOTE		41.624.985,00

- 20.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SALTUR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.5. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 20.5.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.6. É facultado ao à Comissão Permanente de Licitação analisar as propostas apresentadas em conjunto com prepostos do órgão solicitante ou de outros órgãos da SALTUR com capacidade técnica para tal, devendo estes emitir parecer próprio sobre o objeto ofertado pelas licitantes.
- 20.7. As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório Similar ao Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da SALTUR, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou no sítio eletrônico da SALTUR.
- 20.9. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 20.10. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na SALTUR, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.
- 20.13. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Procedimento Licitatório Similar ao Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.14. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da SALTUR, localizada na Rua Humberto de Campos, 251 - Graça. Salvador - BA, Brasil - CEP 40150-130.
- 20.15. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na legislação vigente.
- 20.16. Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais

21. Anexos do Edital

Anexo I - Proposta Comercial;

Anexo II - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III - Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo IV - Termo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo VI - Dados para assinatura do contrato;

Anexo VII - Minuta de contrato;

Anexo VIII - Termo de Referência

Anexo IX –Termo de Compromisso com o cumprimento do Código de Conduta e Integridade da SALTUR

Salvador, 12 de dezembro de 2018.

Bruna Oliveira
Pregoeira

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO – SALTUR – 001/2018**ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO Nº _____ / _____
PROCESSO Nº
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
Fax: (DDD)
E-mail:
Validade de proposta:
Prazo de entrega:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM 04 GRAVES. PA: (SISTEMA DE TRÊS VIAS). 01 CONSOLE DIGITAL: 02 CAIXAS DE GRAVE COM 02 FALANTES DE 18. 02CAIXAS DE MÉDIO- GRAVE COM 02 DE 12. MÉDIO- AGUDO COM 02 DRIVES TI. 01 CLOSSOVER 03 VIAS. 02 AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA. 01 MICROFONE SEM FIO S, 02 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO,01 TOCA CD/DVD OBS: SERÃO NECESSÁRIOS TODOS OS CABEAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO.	DIARIA	100		
02	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM 08 GRAVES. PA: (SISTEMA DE TRÊS VIAS). 01 CONSOLE DE 48 CANAIS DIGITAL. 04 CAIXAS DE GRAVE COM 02 FALANTES DE 18. 04CAIXAS DE MÉDIO- GRAVE COM 02 DE 12. MÉDIO- AGUDO COM 04 DRIVES TI. 01 CLOSSOVER 03 VIAS. 04 AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA. 02 MICROFONES SEM FIO E 10 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO,01 TOCA CD. OBS: SERÃO NECESSÁRIOS TODOS OS CABEAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÁ PERMITIDO MESA ANALÓGICA.	DIARIA	100		

03	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM 12 GRAVES. PA: (SISTEMA DE TRÊS VIAS). 01 CONSOLE DE 48 CANAIS DIGITAL. 06 CAIXAS DE GRAVE COM 02 FALANTES DE 18. 06CAIXAS DE MÉDIO- GRAVE COM 02 DE 12. MÉDIO- AGUDO COM 06 DRIVES TI. 01 CLOSSOVER 03 VIAS. 04 AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA. 02 MICROFONES SEM FIO E 10 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO,01 TOCA CD. OBS: SERÃO NECESSÁRIOS TODOS OS CABEAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÁ PERMITIDO MESA ANALÓGICA.	DIARIA	100		
04	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM 16 GRAVES. PA:(SISTEMA DE TRÊS VIAS). 01 CONSOLE DE 48 CANAIS DIGITAL. 08 CAIXA DE GRAVES COM 02 FALANTES, 08 MÉDIO-GRAVES COM 02 FALANTES, MÉDIO-AGUDOS COM 08 DRIVE, 06. AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA – O SISTEMA TEM QUE TER UMA INTELIGIBILIDADE DE ATÉ 40 A 100 DB. MONITOR: 01 CONSOLE DE MÍNIMO 48 CANAIS DIGITAL, 30 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 08 MONITORES PARA MÚSICOS, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO, 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO, 01SIDE FILL L-R COM 04 FALANTES DE GRAVES, 04 FALANTES MÉDIO GRAVES, 04 MÉDIOS AGUDOS PARA L (ESQUERDO) E A MESMA QUANTIDADE R (DIREITO). SUB PARA BATERIA COM 02 FALANTES DE 18", AMPLIFICAÇÃO PARA TODOS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS 01 MULTI -CABO 48 VIAS, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PALCO X HOUSE MIX, 04 MULTI - CABOS DE INSERTE COM 08 VIAS CADA ,40 CABOS XLR , 20 CABOS P10, CABO DE AC TRIFÁSICO MÍNIMO 50 METROS, 01 CENTRAL MAIN POWER PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA,220 , 20 PEDESTAIS, 10 GARRAS, 01 MULTI –CABO DE 08 VIAS PRA CROSSOVER, 10 DIRECT BOX OBS: SERÃO NECESSÁRIOS TODOS OS CABEAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDO MESA ANALÓGICA.	DIARIA	100		
05	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM 24 GRAVES. PA: (SISTEMA TRÊS VIAS). 01 CONSOLE DE 48 CANAIS DIGITAL, 12 CAIXAS DE GRAVES COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS, 12 CAIXAS DE MÉDIOS-GRAVES COM 2 FALANTES DE 12 POLEGADAS, 12 MÉDIOS- AGUDOS COM 12 DRIVER , 02 CROSSOVER DIGITAL 3 VIAS, 08 AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA - O SISTEMA TEM QUE TER UMA INTELIGIBILIDADE DE 40 A 100 DB. MONITOR 01 CONSOLE DE 48 CANAIS-DIGITAL, 30 MICROFONES COM FIO ,01	DIARIA	100		

	<p>MICROFONE SEM FIO, 10 MONITORES PARA MÚSICOS, 01 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO, 01 AMPLIFICADORES PARA TECLADO, 01 SUB PARA BATERIA(+ 1 MONITOR) COM 01 FALANTE DE 12 POLEGADAS E 01 DRIVER, 02 SIDE FILL L-R COM 04 FALANTES DE GRAVES , 04 FALANTES DE MÉDIOS GRAVES, 04 MÉDIOS AGUDOS (TITÂNIO) PARA L (ESQUERDO) E A MESMA QUANTIDADE R (DIREITO), AMPLIFICAÇÃO PARA TODOS EQUIPAMENTOS. 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO (INTERCOM) PALCO X HOUSE MIX, 50 CABOS XLR, 25 CABOS P10, 10 EXTENSÕES DE AC MÍNIMO 20 METROS, 01 CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA MAIN POWER PARA DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA, 30 PEDESTAIS, 15 GARRAS, 02 MULTI-CABOS PARA CROSSOVER, 10 EXTENSÕES DE AC 110 PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NO PALCO. OBS: SERÃO NECESSÁRIOS TODOS OS CABEAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÁ PERMITIDO MESA ANALÓGICA.</p>				
06	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM 32 GRAVÉS.</p> <p>PA: (SISTEMA DE TRÊS VIAS), 01 CONSOLE DE 48 CANAIS DIGITAL, 16 CAIXAS GRAVES COM 02 FALANTES DE 18 POLEGADAS, 16 CAIXAS DE MÉDIOS - GRAVES COM 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS, 16 MÉDIOS- AGUDOS, 01 CROSSOVER DIGITAL 6 VIAS, 12 AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA. O SISTEMA TEM QUE TER UMA INTELIGIBILIDADE DE 40 A 100 DB. 30MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 16 MONITORES PARA MÚSICOS DE 02 VIAS CADA ,02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO, 01 SUB PARA BATERIA(+ 1 MONITOR) COM 01 FALANTE DE 12 POLEGADAS E 01 DRIVER, 02 SIDE FILL L-R COM 04 FALANTES DE GRAVES , 04 FALANTES DE MÉDIOS GRAVES, 04 MÉDIOS AGUDOS (TITÂNIO) PARA L (ESQUERDO) E A MESMA QUANTIDADE R (DIREITO), AMPLIFICAÇÃO PARA TODOS EQUIPAMENTOS. 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO(INTERCOM) PALCO X HOUSE MIX, 50 CABOS XLR, 25 CABOS P10, 10 EXTENSÕES DE AC MÍNIMO 20 METROS, 01 CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA MAIN POWER PARA DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA, 30 PEDESTAIS, 15 GARRAS, 02 MULTI-CABOS PARA CROSSOVER, 10 EXTENSÕES DE AC 110 PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NO PALCO. OBS: SERÃO NECESSÁRIOS TODOS OS CABEAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÁ PERMITIDO MESA ANALÓGICA.</p>	DIARIA	100		

07	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM 48 GRAVES.</p> <p>PA: (SISTEMA DE TRÊS VIAS), 01 CONSOLE DE 48 CANAIS DIGITAL, 24 CAIXAS GRAVES COM 02 FALANTES DE 18 POLEGADAS, 24 CAIXAS DE MÉDIOS - GRAVES COM 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS, 24 MÉDIOS- AGUDOS, 02 CROSSOVER DIGITAL 6 VIAS, 20 AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA – . 35 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 12 MONITORES PARA MÚSICOS DE 02 VIAS CADA ,02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO, 01 SUB PARA BATERIA(+ 1 MONITOR) COM 01 FALANTE DE 12 POLEGADAS E 01 DRIVER, 02 SIDE FILL L-R COM 04 FALANTES DE GRAVES , 04 FALANTES DE MÉDIOS GRAVES, 04 MÉDIOS AGUDOS (TITÂNIO) PARA L (ESQUERDO) E A MESMA QUANTIDADE R (DIREITO), AMPLIFICAÇÃO PARA TODOS EQUIPAMENTOS. 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO(INTERCOM) PALCO X HOUSE MIX, 80 CABOS XLR, 30 CABOS P10, 10 EXTENSÕES DE AC MÍNIMO 20 METROS, 01 CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA MAIN POWER PARA DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA, 35 PEDESTAIS, 20 GARRAS, 02 MULTI-CABOS PARA CROSSOVER, 10 EXTENSÕES DE AC 110 PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NO PALCO. OBS: SERÃO NECESSÁRIOS TODOS OS CABEAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÁ PERMITIDO MESA ANALÓGICA.</p>	DIARIA	100		
08	<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM 60 GRAVÉS.</p> <p>PA: (SISTEMA DE TRÊS VIAS), 02 CONSOLE DE 48 CANAIS DIGITAL, 30 CAIXAS SUB COM 02 FALANTES DE 18 POLEGADAS, 30 CAIXAS DE MÉDIOS - GRAVES COM 02 FALANTES DE 15 POLEGADAS, 04 FALANTES DE 08 POLEGADAS E 03 DRIVES EM CADA CAIXA, 03 CROSSOVER DIGITAL 6 VIAS, 24 AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA , MONITOR 02 CONSOLE DE 48 CANAIS-DIGITAL 02 MULTICABOS DE 48 VIAS, 01 MAIN POWER DE DISTRIBUIÇÃO DE AC, 45 MICROFONES COM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO, 40 PEDESTAIS, 25 GARRAS, 14 MONITORES, 20 EXTENSÕES DE 20MT PARA DISTRIBUIÇÃO DE AC NO PALCO, 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 02 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO, 02 SUB PARA BATERIA(+ 2 MONITORES) COM 01 FALANTE DE 12 POLEGADAS E 01 DRIVER, 02 SIDE FILL L-R COM 04 FALANTES DE GRAVES , 04 FALANTES DE MÉDIOS GRAVES, 04 MÉDIOS AGUDOS (TITÂNIO) PARA L (ESQUERDO) E A MESMA QUANTIDADE R (DIREITO), AMPLIFICAÇÃO PARA TODOS EQUIPAMENTOS. 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO(INTERCOM) PALCO</p>	DIARIA	15		

	X HOUSE MIX, 90 CABOS XLR, 30 CABOS P10, 10 EXTENSÕES DE AC MÍNIMO 20 METROS, 01 CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA MAIN POWER PARA DISTRIBUIÇÃO DO SISTEMA, 35 PEDESTAIS, 20 GARRAS, 02 MULTI-CABOS PARA CROSSOVER, 10 EXTENSÕES DE AC 110 PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NO PALCO. OBS: SERÃO NECESSÁRIOS TODOS OS CABEAMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÁ PERMITIDO MESA ANALÓGICA.				
09	MICROFONE SEM FIO: BASTÃO COM 2400 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS EM 60 MHZ DE LARGURA DE BANDA; PISTA SINTONIA FILTERING TECNOLOGIA; ATÉ 60 SISTEMAS COMPATÍVEIS PREDEFINIDOS / BAND (140 C / VÁRIAS BANDAS, REGIÃO DEPENDENTE); FREQUENCY SELECTION REDE AUTOMÁTICA; CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA DO TRANSMISSOR (INCLUINDO PERSONALIZADO CARREGAR GROUP); MEMÓRIA FLASH PARA ARMAZENAR SEIS 60 CANAIS DE FREQUÊNCIA PERSONALIZADA GRUPOS; MULTI-FUNÇÃO BIT-MAPEADAS LCD RETROILUMINADO; BUILT-IN USB E ETHERNET COMPATIBILIDADE DE REDE; SOFTWARE WORKBENCH CONTROLE SHURE WIRELESS / MONITORAMENTO; ANTENAS REMOTEABLE. FORNECER BATERIAS NOVAS. (DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA).	DIARIA	300		
10	AMPLIFICADOR PARA GUITARRA COM: 85-WATT (EM 4 OHMS); '65 REVERB @ APRESENTA QUATRO 6L6 GROOVE TUBES @ TUBOS DE SAÍDA, QUATRO TUBOS 12AX7 DE PRÉ-AMPLIFICAÇÃO, DUAS 12AT7 TUBOS PRÉ-AMPLIFICADOR, DOIS 12" 8-OHM JENSEN @ FALANTES C-12K, DOIS CANAIS (NORMAL E VIBRATO), @ REVERB, VIBRATO, DE DOIS BOTÕES REVERB E VIBRATO ON-OFF PEDAL, PERNAS INCLINAÇÃO PARA TRÁS, COBERTURA DE VINIL PRETO TEXTURIZADO E GRADE DE PRATA PANO. MONITORES PARA MÚSICOS. (DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA).	DIARIA	300		
11	SISTEMA SEM FIO IN-EAR CONTENDO: CHASSI DE METAL (TRANSMISSOR E RECEPTOR); LARGURA DE BANDA 42 MHZ: 1680 FREQUÊNCIAS UHF LIVRE DE INTERFERÊNCIA; FAIXAS DE FREQUÊNCIA: - A: 516 - 558MHZ - G: 566 - 608MHZ - B: 626 - 668MHZ - C: 734 - 776MHZ; AVANÇADO SISTEMA DE BANCO DE FREQUÊNCIA DE ATÉ 16 FREQUÊNCIAS COMPATÍVEIS; PORTA ETHERNET PARA CONEXÃO COM O SOFTWARE WIRELESS SYSTEMS MANAGER (WSM) PARA CONTROLE VIA COMPUTADOR - PROPORCIONA UMA VISÃO GERAL DE MONITORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DADOS PARA SISTEMAS MULTI-CANAL; RECEPÇÃO DIVERSITY DE ALTA QUALIDADE;	DIARIA	100		

	<p>“PILOT TONE SQUELCH” PARA ELIMINAR INTERFERÊNCIA RF QUANDO O TRANSMISSOR ESTÁ DESLIGADO; VARREDURA AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIAS DISPONÍVEIS; FUNÇÃO MUTE NO TRANSMISSOR; EQ DE 5 BANDAS INTEGRADO – TRANSMISSOR AUMENTO DA FAIXA DE SENSIBILIDADE DE ÁUDIO; SINCRONIZAÇÃO DO TRANSMISSOR COM RECEPTOR VIA INTERFACE INFRAVERMELHO; MENU DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, COM MAIORES OPÇÕES DE CONTROLE; DISPLAY GRÁFICO ILUMINADO (TRANSMISSOR E RECEPTOR); FUNÇÃO AUTO-LOCK PARA EVITAR MUDANÇAS ACIDENTAIS DE CONFIGURAÇÕES; SISTEMA DE REDUÇÃO DE RUÍDO HDX; INDICAÇÃO DE RECUSA DE BATERIA NO TRANSMISSOR DE 4 ETAPAS, TAMBÉM NO DISPLAY DO RECEPTOR; HIBOOST, LIMITER AJUSTÁVEL, ESTÉREO/FOCUS MODE, BALANCE NO RECEPTOR; CONTATOS PARA RECARGA DIRETAMENTE NO RECEPTOR (ACESSÓRIO OPCIONAL BA 2015); VASTA GAMA DE ACESSÓRIOS PARA SE ADAPTAR A QUALQUER EXIGÊNCIA; RELAÇÃO S/N (AT 1MV) ≥ 90 DBA; THD (1 KHZ) ≤ 0,9 %; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12 V DC; DIMENSÕES A=43 X L=212 X P=202; PESO APROX. 160G. FORNECER BATERIAS NOVAS. (DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA).</p>				
12	<p>LOCAÇÃO DE BACK LINE COMPOSTO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: AMPLIFICADORES DE INSTRUMENTOS; BATERIA COMPLETA, BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, 4 ESTANTES DE PRATO, MÁQUINA DE CONTRA TEMPO E PEDAL DE BUMBO. (DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA).</p>	DIARIA	100		
13	<p>TORRE DE DELAY – TIPO 01 - SISTEMA L/R (ESTÉREO) SENDO CADA SISTEMA COM: 04 CAIXAS POR LADO DE SUBGRAVES, CADA CAIXA COM NO MÍNIMO 3.000WATTS RMS E DOIS ALTO-FALANTES DE 18", 04 CAIXAS POR LADO DE ALTAS FREQUÊNCIAS COM NO MÍNIMO 1.300WATTS RMS, TODAS SENDO LINE ARRAY; AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA; 01 PROCESSADOR DE SINAL; 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS STAND-BY. OBSERVAÇÕES: SISTEMA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO EM PRAÇA PÚBLICA; EM TODO O SISTEMA SERÁ NECESSÁRIO TODO O MATERIAL DE CABEAMENTO DE AC E SINAL COM NO MÍNIMO 70 METROS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E EQUIPE TÉCNICA; TODO O SISTEMA DE ALTAS FREQUÊNCIAS PODE COMPOR TUITAS(OPCIONAL). OBSERVAÇÃO O SISTEMA DEVERÁ COMPOR A ESTRUTURA EM ALUMINÍO DE Q30 PARA IÇAMENTO COM ALTURA MÍNIMA DE 06 METROS, DEVERÁ TAMBÉM SER ATERRADO CONFORME A NR-10 -</p>	DIARIA	100		

	NORMA REGULAMENTADORA PARA SEGURANÇA; INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, CONFORME PORTARIA 3.214 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; O EQUIPAMENTO SERÁ FISCALIZADO 01(HUM) DIA ANTES DO EVENTO PARA ANÁLISE DE CONFORMIDADES.				
14	TORRE DE DELAY – TIPO 02: SISTEMA LR(ESTÉREO) SENDO CADA SISTEMA COM: 08 CAIXAS POR LADO DE SUBGRAVES, CADA CAIXA COM NO MÍNIMO 3.000WATTS RMS E DOIS ALTO-FALANTES DE 18", 08 CAIXAS POR LADO DE ALTAS FREQUÊNCIAS COM NO MÍNIMO 1.300WATTS RMS, TODAS SENDO LINE ARRAY; AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA; 01 PROCESSADOR DE SINAL; 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS STAND-BY. OBSERVAÇÕES: SISTEMA COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO EM PRAÇA PÚBLICA; EM TODO O SISTEMA SERÁ NECESSÁRIO TODO O MATERIAL DE CABEAMENTO DE AC E SINAL COM NO MÍNIMO 70 METROS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E EQUIPE TÉCNICA; TODO O SISTEMA DE ALTAS FREQUÊNCIAS PODE COMPOR TUITAS(OPCIONAL); OBSERVAÇÃO O SISTEMA DEVERÁ COMPOR A ESTRUTURA EM ALUMÍNIO DE Q30 PARA IÇAMENTO COM ALTURA MÍNIMA DE 06 METROS, DEVERÁ TAMBÉM SER ATERRADO CONFORME A NR-10 - NORMA REGULAMENTADORA PARA SEGURANÇA; INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, CONFORME PORTARIA 3.214 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; O EQUIPAMENTO SERÁ FISCALIZADO 01(HUM) DIA ANTES DO EVENTO PARA ANÁLISE DE CONFORMIDADES.	DIARIA	100		
15	MICROFONE COM FIO	DIARIA	100		
16	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 1, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	DIARIA	200		
17	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	DIARIA	200		
18	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 3, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	DIARIA	200		
19	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	DIARIA	200		
20	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO TIPO 5, MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO	DIARIA	200		

	TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.				
21	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO TIPO 5 - REFLETOR PAR LED, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	DIARIA	3.000		
22	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO TIPO 5 - PROJETO DE LONGO ALCANCE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	DIARIA	200		
23	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO TIPO 5 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO MOVING LIGHT 575, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	DIARIA	3.000		
24	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO TIPO 5 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO MOVING LIGHT 1200, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	DIARIA	3.000		
25	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO TIPO 5 - SERVIÇOS DE ILUMINADOR LED COLOR I, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	DIARIA	1.000		
26	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO TIPO 5 - SERVIÇOS DE ILUMINADOR LED COLOR II, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	DIARIA	1.000		
27	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO TIPO 5 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE REFLETOR PAR 64, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	DIARIA	3.000		
28	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO TIPO 5 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	DIARIA	200		
29	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO TIPO 5 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE REFLETOR ELIPSÓIDAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	DIARIA	200		
30	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO TIPO 5 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE REFLETOR MINI BRUTTI, PARA DUAS LÂMPADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	DIARIA	200		
31	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO TIPO 5 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE REFLETOR MINI BRUTTI PARA QUATRO LÂMPADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	DIARIA	200		

32	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO TIPO 5 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE REFLETOR MINI BRUTTI PARA SEIS LÂMPADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	DIARIA	200		
33	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PH 4.5MM LIGHT CURVE OUTDOOR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	M ² /diária	5.000		
34	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PH 10.4MM LIGHT CURVE OUTDOOR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS AUTOS.	M ² /diária	3.000		
35	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM ACABAMENTO EM BAINHA E ILHOSES	M ² /diária	5.000		
36	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM ARO DE MADEIRA	M ² /diária	5.000		
37	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM PERFIL DE METALON 30x20	M ² /diária	1.500		
38	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM PERFIL DE METALON 50x30	M ² /diária	1.500		
39	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM PERFIL DE MADEIRA COM PÉS EM METALON (T INVERTIDO) PARA SUSTENTAÇÃO (BACKDROP)	M ² /diária	1.200		
40	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM PERFIL DE METALON COM PÉS EM METALON (T INVERTIDO) PARA SUSTENTAÇÃO (BACKDROP)	M ² /diária	1.200		
41	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, A PARTIR DE 80 M ² , ILUMINADA COM REFLETORES FIXADOS COM HASTES METÁLICAS, COM FUNDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO EM TERRENO (MEGA PAINEL)	M ² /diária	2.500		
42	LONA PERFURADA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM ACABAMENTO EM BAINHA E ILHOSES (ORTOFÔNICA)	M ² /diária	1.000		
43	LONA 440G TRANSLÚCIDA (LONA BACKLIGHT) IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS	M ² /diária	1.000		
44	BACK LIGHT 1,00 x 1,50 METROS, FACE ÚNICA EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE 9CM COM ARO DE SOBREPOR COM LONA 440G TRANSLÚCIDA (LONA BACKLIGHT) IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS E ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADAS FLORESCENTES	UNIDADE	150		
45	BACK LIGHT 1,00 x 1,50 METROS, DUPLA FACE EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE 15CM COM ARO DE SOBREPOR NAS DUAS FACES COM LONA 440G TRANSLÚCIDA (LONA BACKLIGHT) IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS E ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADAS FLORESCENTES	UNIDADE	150		

46	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS NO FORMATO 0,70 X 2,00 M TENSIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR DUPLA FACE COM HASTE SUPERIOR E INFERIOR COM ACABAMENTO DE PONTEIRA FIXADA COM CINTA METÁLICA EM POSTES DE CIMENTO OU METÁLICOS	UNIDADE	500		
47	LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS NO FORMATO 0,90 X 2,00 M TENSIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR EM FORMATO "F" NO FORMATO 0,90 X 4,00 M PARA FIXAÇÃO EM GRAMA	UNIDADE	600		
48	PLACA DE POLIESTIRENO DE 2MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS	M ² / diária	400		
49	PLACA DE POLIESTIRENO DE 3MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS.	M ² / diária	400		
50	PLACA DE POLIESTIRENO DE 4MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS	M ² / diária	400		
51	PLACA DE POLIESTIRENO DE 3MM COM RECORTE ESPECIAL, APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS.	M ² / diária	400		
52	PLACA DE POLIESTIRENO DE 3MM COM RECORTE ESPECIAL, APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS (CINTA HELLERMAN) PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE CIMENTO OU METÁLICOS	M ² / diária	800		
53	PLACA DE COMPENSADO DE 4MM COM RECORTE ESPECIAL, APLICAÇÃO DE LONA GRAMPEADA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE CIMENTO OU METÁLICOS	M ² / diária	3.500		
54	PLACA DE MDF DE 3MM COM RECORTE ESPECIAL, APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS (CINTA HELLERMAN) PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE CIMENTO OU METÁLICOS	M ² / diária	2.500		
55	PAPEL 115GR IMPRESSO 100% POLICROMIA A 360 DPIS PARA APLICAÇÃO EM TAPUME	M ² / diária	10.000		
56	ADESIVO VINIL LEITOSO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS	M ² / diária	1.200		

57	ADESIVO VINIL BLACK OUT IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS	M ² / diária	500		
58	ADESIVO VINIL TRANSPARENTE IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS	M ² / diária	300		
59	ADESIVO VINIL LEITOSO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM RECORTE ESPECIAL	M ² / diária	300		
60	ADESIVO VINIL BLACK OUT IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM RECORTE ESPECIAL	M ² / diária	300		
61	ADESIVO VINIL TRANSPARENTE IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM RECORTE ESPECIAL	M ² / diária	300		
62	ADESIVO VINIL PERFURADO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS PARA APLICAÇÃO EM VIDROS	M ² / diária	450		
63	TECIDO IMPRESSO EM SUBLIMAÇÃO 100% POLICROMIA NO FORMATO 0,70 X 1,80 M TENSIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR EM FORMATO "F" NO FORMATO 0,70 X 4,00 M PARA FIXAÇÃO EM GRAMA	UNIDADE	200		
64	ADESIVOS DE VISTORIA: MATERIAL (ADESIVO LEITOSO PARA SER FIXADO NA PARTE INTERNA DO PARA-BRISA DOS TRIOS), FORMATO DE 40X20 CM E IMPRESSÃO EM POLICROMIA	UNIDADE	350		
65	ADESIVO CAPACIDADE ESTRUTURA - MATERIAL (ADESIVO LEITOSO PARA SER FIXADO NO MADEIRITE DAS ESTRUTURAS DE CARNAVAL), FORMATO DE 41X30 CM E IMPRESSÃO EM POLICROMIA	UNIDADE	150		
66	ADESIVO DE PROIBIÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA MENORES - MATERIAL (ADESIVO LEITOSO PARA SER FIXADO NA LATERAL DOS TRIOS), FORMATO DE 1MX 0,80 M E IMPRESSÃO EM POLICROMIA	UNIDADE	200		
67	ADESIVO CONTRA A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL E CONTRA O TRABALHO INFANTIL - MATERIAL (ADESIVO LEITOSO PARA SER FIXADO NA LATERAL DOS TRIOS), FORMATO DE 1MX 0,80 M E IMPRESSÃO EM POLICROMIA	UNIDADE	200		

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO – SALTUR – 001/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Licitante interessado

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO – SALTUR – 001/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **Licitante**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pelo **Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de _____.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO – SALTUR – 001/2018

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO N.º _____ / _____.

Ao

(endereço)

Prezado Senhor,

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º do referido diploma legal.

(Local e data)

(representante legal)

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO – SALTUR – 001/2018

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS: em ambos os casos a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO – SALTUR – 001/2018

ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME -

N.º DE IDENTIDADE -

ÓRGÃO EMISSOR -

CPF-

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA -

Salvador, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO – SALTUR – 001/2018

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

A **SALTUR – Empresa Salvador Turismo**, com sede na Rua Humberto de Campos, 251 - Graça. Salvador - BA, Brasil - CEP 40150-130, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.909.105/0001-72, neste ato representada pelo Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, nomeado por Decreto Simples (Diário Oficial do Município n.º XXX/XXX), e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo citado instrumento, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX., com sede na XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ. sob n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, RG n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, RG n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. XXXX do processo administrativo n.º XX/2018, sujeitando-se as partes ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR, às Leis Federais n.º 13.303/2016 e n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 4.484/92, esta no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

Edital de Procedimento Licitatório Similar ao Pregão n.º ____/____, de ____ de ____ de ____.
Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada na **produção e realização de shows artísticos/culturais (locação de torre, mesas de som, microfone e afins, equipamentos de iluminação cênica, painéis de LED e comunicação visual)** para atendimento em diversos eventos promovidos pela SALTUR, nas especificações e quantidades constantes da proposta da CONTRATADA e do Termo de Referência – Anexo VIII do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 A despesa deste contrato ocorrerá pela dotação da Secretaria _____, no Projeto/Atividade _____, Elemento de Despesa _____, Fonte _____, no orçamento relativo ao exercício de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor do presente Contrato é de R\$_____ (_____) só reajustáveis na forma da lei, inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais,

- emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega CIF (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.
- 3.2 **O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.**
 - 3.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira ou correção monetária.
 - 3.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
 - 3.5 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito a multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor pago em atraso.
 - 3.6 A SALTUR somente obriga-se a efetuar o pagamento das diárias efetivamente utilizadas, em consonância com as respectivas ordens de serviços.
 - 3.7. As Notas Fiscais devem discriminar o valor referente ao serviço prestado e à mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 Os serviços serão executados para realização dos diversos eventos, promovidos pela SALTUR, em local previamente designado à contratada, com a antecedência necessária à montagem da estrutura de atendimento mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através da emissão da ordem de serviço.
- 4.2 O prazo de execução será estabelecido pela SALTUR, mediante observância das datas de realização dos eventos, disponibilizados à contratada com a antecedência necessária, de forma a permitir a montagem da estrutura, após assinatura do contrato.
- 4.3 Os equipamentos deverão ser montados para a realização dos eventos acima referidos nas datas estabelecidas pela SALTUR, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4 Os serviços serão prestados em regime de empreitada por preço global.
- 4.5 A licitante deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.
- 4.6 A licitante deverá uniformizar e identificar os prepostos utilizados na execução dos serviços objeto deste Instrumento.
- 4.7 A licitante deverá manter em Salvador uma representação da sua matriz ou escritório administrativo, dotado de infraestrutura e unidades de força de trabalho suficiente, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes no Termo de Referência.
- 4.8 A licitante deverá indicar, formalmente, um gerente de contrato (preposto), que será o responsável

- pela relação entre a contratante e a contratada, conforme instrumento contratual.
- 4.9 A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento, observando as disposições constantes do Anexo I.
- 4.10 As ferramentas, equipamentos e materiais empregado na execução dos serviços deverão ser de propriedade da contratada e ficarão sob a sua responsabilidade.
- 4.11 As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes do ANEXO I a esse instrumento.
- 4.12 Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório pelo gestor do contrato, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas.
- 4.13 O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á pelo Diretor responsável pela área cuja contratação foi realizada, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a perfeita condição técnica do objeto contratado.
- 4.14 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 4.15 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina.
- 5.1 Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização.
- 5.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante à SALTUR ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 5.4. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.
- 5.4.1 A CONTRATANTE não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da CONTRATADA, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.
- 5.5 Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;
- 5.6 Quando da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública;
- 5.7 A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da

legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

- 5.8 Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - b) Exigir a execução do Contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- 5.9 Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independentemente de transcrição.
- 5.10 Manter atualizado o endereço, telefone e fax da empresa, dando ciência à SALTUR das modificações que venham a ocorrer no período de vigência do Contrato, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 5.11 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços ora contratados, que serão, no mínimo, os constantes de sua proposta, para o cumprimento dos prazos contratuais, dentro do projeto e das especificações técnicas.
- 5.12 Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.
- 5.13 Corrigir, às suas expensas, os serviços porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual.
- 5.14 Iniciar os serviços sob demanda da SALTUR, após emissão da ordem de serviço.
- 5.15 A contratada deverá manter em Salvador uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura e unidades de forças de trabalho suficientes, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes neste Termo de Referência e Contrato de Prestação de Serviços.
- 5.16 A contratada deverá indicar formalmente um Gerente de Contrato (Preposto), que será o responsável local pela relação entre a Contratante e a Contratada, conforme instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A revisão, quando for o caso, do cronograma para a execução do Contrato, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários, ficará inteiramente sob responsabilidade da CONTRATANTE.
- 6.2 À SALTUR fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.
- 6.3 Fica a Contratante isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato.
- 6.4 Fica a CONTRATANTE obrigada a efetuar o pagamento à CONTRATADA após a execução dos serviços, objeto deste instrumento convocatório, após atesto de recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR, na Lei Federal nº 13.303/16 e Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:
- 7.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso na entrega de materiais em até 10 (dez) dias da data fixada.
- 7.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à SALTUR, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas dos materiais, prevista no edital, contrato ou instrumento equivalente;
- 7.1.3 Nos casos de reincidência de retardamento imotivado no fornecimento de materiais, por mais de 15 (quinze) dias:
- multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais, além de suspensão de 3 (três) meses;
 - multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.
- 7.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à SALTUR as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.
- 7.1.5 Paralisar o fornecimento de materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à SALTUR.
- 7.1.6 Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.
- 7.1.7 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.
- 7.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.
- 7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a SALTUR esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito da SALTUR até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 7.3A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

- 7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério da SALTUR.
- 7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à SALTUR.
- 7.6 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- 7.8 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 7.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 A contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos art. XX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR.
- 8.2 A fiscalização da Contratante não permitirá que a contratada execute tarefas em descordo com as pré-estabelecidas.
- 8.3 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um servidor designado pela contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas a dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço, de tudo dando ciência a Contratada, conforme procedimentos estabelecidos na minuta do Contrato.
- 8.4 O representante da Contratante deverá ter conhecimento do objeto contratado visando o acompanhamento e controle da execução do serviço e do contrato.
- 8.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 8.6 A fiscalização da Contratada terá livre acesso aos locais onde estão sendo prestado o serviço contratado.
- 8.7 O fiscal do contrato deverá verificar a conformidade da mão-de-obra e do material utilizado na execução do serviço através de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 8.8 A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando em co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos e de conformidade com o art. 153 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SALTUR e art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1 Após a homologação da licitação, a empresa vencedora assinará Contrato, com validade de 02 (dois) ano a partir da data das suas assinaturas, prorrogáveis por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E RESOLUÇÃO

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 161, III, alínea “c” e 162 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11.2 A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando o Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

12.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

13.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13.3 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

14.1 Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes contratantes, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Salvador, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO – SALTUR – 001/2018

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS/CULTURAIS

1 OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada na **produção e realização de shows artísticos/culturais (locação de torre, mesas de som, microfone e afins, equipamentos de iluminação cênica, painéis de LED e comunicação visual)** para atendimento em diversos eventos promovidos pela SALTUR.

1.2 A eventual contratação será para os seguintes serviços, em **LOTE ÚNICO**:

ITEM 01: Serviços de sonorização com 04 graves.

PA: (sistema de três vias). 01 console digital: 02 caixas de grave com 02 falantes de 18. 02caixas de médio- grave com 02 de 12. Médio- agudo com 02 drives TI. 01 crossover 03 vias. 02 amplificadores compatíveis para o sistema. 01 microfone sem fio s, 02 microfones com fio, 01 microfone sem fio,01 toca cd/dvd OBS: serão necessários todos os cabeamentos para o funcionamento dos equipamentos de sonorização.

Quantidade Estimada para o item 01 – 100 (cem) diárias.

ITEM 02: Serviços de sonorização com 08 graves.

PA: (sistema de três vias). 01 console de 48 canais Digital. 04 caixas de grave com 02 falantes de 18. 04caixas de médio- grave com 02 de 12. Médio- agudo com 04 drives TI. 01 crossover 03 vias. 04 amplificadores compatíveis para o sistema. 02 microfones sem fio e 10 microfones com fio, 01 microfone sem fio,01 toca cd. OBS: serão necessários todos os cabeamentos para o funcionamento do equipamento. Não será permitido Mesa Analógica.

Quantidade Estimada para o item 02 – 100 (cem) diárias

ITEM 03: Serviços de sonorização com 12 graves.

PA: (sistema de três vias). 01 console de 48 canais Digital. 06 caixas de grave com 02 falantes de 18. 06caixas de médio- grave com 02 de 12. Médio- agudo com 06 drives TI. 01 crossover 03 vias. 04 amplificadores compatíveis para o sistema. 02 microfones sem fio e 10 microfones com fio , 01 microfone sem fio,01 toca cd. OBS: serão necessários todos os cabeamentos para o funcionamento do equipamento. Não será permitido Mesa Analógica.

Quantidade Estimada para o item 03 – 100 (cem) diárias

ITEM 04: Serviços de sonorização com 16 graves.

PA:(sistema de três vias). 01 console de 48 canais Digital. 08 Caixa de Graves com 02 falantes, 08 Médio-Graves com 02 falantes, Médio-Agudos com 08 Drive, 06. Amplificadores compatíveis para o sistema – O sistema tem que ter uma inteligibilidade de até 40 a 100 DB. Monitor: 01 Console de mínimo 48 canais Digital, 30 Microfones com fio, 01 microfone sem fio, 08 Monitores para músicos, 01 Amplificador pra guitarra, 01 Amplificador para contra Baixo, 01 Amplificador para teclado, 01side Fill L-R com 04 falantes de graves, 04

falantes Médio Graves, 04 Médios Agudos para L (esquerdo) e a mesma quantidade R (direito). Sub para Bateria com 02 falantes de 18", Amplificação para todos equipamentos compatíveis 01 Multi -cabo 48 vias, 01 sistema de comunicação palco x house Mix, 04 Multi - Cabos de inserte com 08 vias cada ,40 Cabos XLR , 20 cabos P10, Cabo de AC trifásico mínimo 50 metros, 01 central main power para alimentação do sistema,220 , 20 Pedestais, 10 Garras, 01 Multi –cabo de 08 vias pra Crossover, 10 Direct Box OBS: serão necessários todos os cabeamentos para o funcionamento dos equipamentos de sonorização. Não será permitido mesa Analógica.

Quantidade Estimada para o item 04 – 100 (cem) diárias

ITEM 05: Serviço de sonorização com 24 graves.

PA: (sistema três vias). 01 Console de 48 canais Digital, 12 Caixas de Graves com 2 falantes de 18 polegadas, 12 Caixas de Médios-graves com 2 falantes de 12 polegadas, 12 Médios- agudos com 12 driver , 02 Crossover digital 3 vias, 08 Amplificadores compatíveis para o sistema - O sistema tem que ter uma inteligibilidade de 40 a 100 DB. Monitor 01 Console de 48 canais- Digital, 30 Microfones com fio ,01 microfone sem fio, 10 Monitores para músicos, 01 Amplificadores para Guitarra, 01 Amplificadores para contra Baixo, 01 Amplificadores para teclado, 01 Sub para Bateria(+ 1 monitor) com 01 falante de 12 polegadas e 01 driver, 02 side Fill L-R com 04 falantes de graves , 04 falantes de Médios Graves, 04 Médios Agudos (Titânio) para L (esquerdo) e a mesma quantidade R (direito), Amplificação para todos equipamentos. 01 sistema de comunicação(INTERCOM) Palco x House Mix, 50 cabos XLR, 25 cabos P10, 10 extensões de AC mínimo 20 metros, 01 Central de distribuição de energia main power para distribuição do sistema, 30 pedestais, 15 Garras, 02 Multi-cabos para crossover, 10 extensões de AC 110 para distribuição de energia no palco. OBS: serão necessários todos os cabeamentos para o funcionamento do equipamento. Não será permitido Mesa Analógica.

Quantidade Estimada para o item 05 – 100 (cem) diárias

ITEM 06: Serviço de sonorização com 32 graves.

PA: (Sistema de Três Vias), 01 Console de 48 canais Digital, 16 Caixas Graves com 02 falantes de 18 polegadas, 16 Caixas de Médios - graves com 02 falantes de 12 polegadas, 16 Médios- agudos, 01 Crossover digital 6 vias, 12 Amplificadores compatíveis para o sistema. O sistema tem que ter uma inteligibilidade de 40 a 100 DB. 30Microfones com fio, 01 microfone sem fio, 16 Monitores para músicos de 02 vias cada ,02 Amplificadores para Guitarra, 01 Amplificador para contra Baixo, 01 Sub para Bateria(+ 1 monitor) com 01 falante de 12 polegadas e 01 driver, 02 side Fill L-R com 04 falantes de graves , 04 falantes de Médios Graves, 04 Médios Agudos (Titânio) para L (esquerdo) e a mesma quantidade R (direito), Amplificação para todos equipamentos. 01 sistema de comunicação(INTERCOM) Palco x House Mix, 50 cabos XLR, 25 cabos P10, 10 extensões de AC mínimo 20 metros, 01 Central de distribuição de energia main power para distribuição do sistema, 30 pedestais, 15 Garras, 02 Multi-cabos para crossover, 10 extensões de AC 110 para distribuição de energia no palco. OBS: serão necessários todos os cabeamentos para o funcionamento do equipamento. Não será permitido Mesa Analógica.

Quantidade Estimada para o item 06 – 100 (cem) diárias

ITEM 07: Serviço de sonorização com 48 graves.

PA: (Sistema de Três Vias), 01 Console de 48 canais Digital, 24 Caixas Graves com 02 falantes de 18 polegadas, 24 Caixas de Médios - graves com 02 falantes de 12 polegadas, 24 Médios- agudos, 02 Crossover digital 6 vias, 20 Amplificadores compatíveis para o sistema – . 35 Microfones com fio, 01 microfone sem fio, 12 Monitores para músicos de 02 vias cada ,02 Amplificadores para Guitarra, 01 Amplificador para contra Baixo, 01 Sub para Bateria(+ 1 monitor) com 01 falante de 12 polegadas e 01 driver, 02 side Fill L-R com 04 falantes de graves , 04 falantes de Médios Graves, 04 Médios Agudos (Titânio) para L (esquerdo) e a mesma quantidade R (direito), Amplificação para todos equipamentos. 01 sistema de comunicação(INTERCOM) Palco x House Mix, 80 cabos XLR, 30 cabos P10, 10 extensões de AC mínimo 20 metros, 01 Central de distribuição de energia main power para distribuição do sistema, 35 pedestais, 20 Garras, 02 Multi-cabos para crossover, 10 extensões de AC 110 para distribuição de energia no palco. OBS: serão necessários todos os cabeamentos para o funcionamento do equipamento. Não será permitido Mesa Analógica.

Quantidade Estimada para o item 07 – 100 (cem) diárias

ITEM 08: Serviço de sonorização com 60 graves.

PA: (Sistema de Três Vias), 02 Console de 48 canais Digital, 30 Caixas Sub com 02 falantes de 18 polegadas, 30 Caixas de Médios - graves com 02 falantes de 15 polegadas, 04 falantes de 08 polegadas e 03 drives em cada caixa, 03 Crossover digital 6 vias, 24 Amplificadores compatíveis para o sistema, Monitor 02 Console de 48 canais- Digital 02 multicabos de 48 vias, 01 main power de distribuição de ac, 45 Microfones com fio, 02 microfones sem fio, 40 pedestais, 25 garras, 14 monitores, 20 extensões de 20mt para distribuição de Ac no palco, 02 Amplificadores para Guitarra, 02 Amplificador para contra Baixo, 02 Sub para Bateria(+ 2 monitores) com 01 falante de 12 polegadas e 01 driver, 02 side Fill L-R com 04 falantes de graves, 04 falantes de Médios Graves, 04 Médios Agudos (Titânio) para L (esquerdo) e a mesma quantidade R (direito), Amplificação para todos equipamentos. 01 sistema de comunicação(INTERCOM) Palco x House Mix, 90 cabos XLR, 30 cabos P10, 10 extensões de AC mínimo 20 metros, 01 Central de distribuição de energia main power para distribuição do sistema, 35 pedestais, 20 Garras, 02 Multi-cabos para crossover, 10 extensões de AC 110 para distribuição de energia no palco. OBS: serão necessários todos os cabeamentos para o funcionamento do equipamento. Não será permitido Mesa Analógica.

Quantidade Estimada para o item 08 – 15 (quinze) diárias

ITEM 09: Microfone sem fio: Bastão com 2400 Frequências Seleccionáveis em 60 MHz de largura de banda; Pista Sintonia Filtering Tecnologia; Até 60 sistemas compatíveis predefinidos / Band (140 c /várias bandas, Região Dependente); Frequency Selection Rede Automática; Configuração automática do transmissor (incluindo personalizado Carregar Group); Memória flash para armazenar seis 60 canais de frequência personalizada Grupos; Multi-função Bit-mapeadas LCD retroiluminado; Built-in USB e Ethernet Compatibilidade de Rede; Software Workbench Controle Shure Wireless / Monitoramento; Antenas remoteable. Fornecer baterias novas. (De acordo com termo de referência).

Quantidade Estimada para o item 09 – 300 (trezentos) diárias

ITEM 10: Amplificador para guitarra com: 85-watt (em 4 ohms); '65 Reverb ® apresenta quatro 6L6 Groove Tubes ® tubos de saída, quatro tubos 12AX7 de pré-amplificação, duas 12AT7 tubos pré-amplificador, dois 12" 8-ohm Jensen ® falantes C-12K, dois canais (normal e vibrato), ® reverb, vibrato, de dois botões reverb e vibrato on-off pedal, pernas inclinação para trás, cobertura de vinil preto texturizado e grade de prata pano. Monitores para músicos. (De acordo com termo de referência).

Quantidade Estimada para o item 10 – 300 (trezentos) diárias

ITEM 11: Sistema sem fio in-ear contendo: Chassi de metal (transmissor e receptor); Largura de banda 42 MHz: 1680 frequências UHF livre de interferência; Faixas de frequência:- A: 516 - 558MHz - G: 566 - 608MHz - B: 626 - 668MHz - C: 734 - 776MHz; Avançado sistema de banco de frequência de até 16 frequências compatíveis; Porta Ethernet para conexão com o software Wireless Systems Manager (WSM) para controle via computador - proporciona uma visão geral de monitoração e gerenciamento de dados para sistemas multi-canal; Recepção diversity de alta qualidade; "Pilot tone squelch" para eliminar interferência RF quando o transmissor está desligado; Varredura automática de frequências disponíveis; Função Mute no transmissor; EQ de 5 bandas integrado – transmissor Aumento da faixa de sensibilidade de áudio; Sincronização do transmissor com receptor via interface infravermelho; Menu de fácil utilização, com maiores opções de controle; Display gráfico iluminado (transmissor e receptor); Função Auto-Lock para evitar mudanças acidentais de configurações; Sistema de redução de ruído HDX; Indicação de recusa de bateria no transmissor de 4 etapas, também no display do receptor; HiBoost, limiter ajustável, estéreo/focus mode, balance no receptor; Contatos para recarga diretamente no receptor (acessório opcional BA 2015); Vasta gama de acessórios para se adaptar a qualquer exigência; Relação S/N (at 1mV) ≥ 90 dBA; THD (1 kHz) ≤ 0,9 %; Fonte de alimentação 12 V DC; Dimensões A=43 x L=212 x P=202; Peso aprox. 160g. Fornecer baterias novas. (De acordo com termo de referência).

Quantidade Estimada para o item 11 – 100 (cem) diárias

ITEM 12: Locação de Back Line composto dos seguintes equipamentos: Amplificadores de instrumentos;

Bateria completa, bumbo, caixa, 2 tons, surdo, 4 estantes de Prato, máquina de contra tempo e pedal de bumbo. (De acordo com termo de referência).

Quantidade Estimada para o item 12 – 100 (cem) diárias

ITEM 13: Torre de Delay – Tipo 01 - Sistema L/R (Estéreo) sendo cada sistema com: 04 caixas por lado de subgraves, cada caixa com no mínimo 3.000watts RMS e dois alto-falantes de 18", 04 caixas por lado de altas frequências com no mínimo 1.300watts RMS, todas sendo line array; amplificadores compatíveis para o sistema; 01 processador de sinal; 01 equalizador 31 bandas stand-by. Observações: Sistema com todos os acessórios para seu funcionamento em praça pública; em todo o sistema será necessário todo o material de cabeamento de AC e Sinal com no mínimo 70 metros para o funcionamento do equipamento e equipe técnica; todo o sistema de altas frequências pode compor tuitas(opcional). Observação o sistema deverá compor a estrutura em alumínio de Q30 para içamento com altura mínima de 06 metros, deverá também ser aterrado conforme a NR-10 - Norma regulamentadora para Segurança; instalações e serviços em eletricidade, conforme portaria 3.214 do Ministério do Trabalho; o equipamento será fiscalizado 01(hum) dia antes do evento para análise de conformidades.

Quantidade Estimada para o item 13 – 100 (cem) diárias

ITEM 14: Microfone com fio: Bastão com 2400 Frequências Seleccionáveis em 60 MHz de largura de banda; Pista Sintonia Filtering Tecnologia; Até 60 sistemas compatíveis predefinidos / Band (140 c /várias bandas, Região Dependente); Frequency Selection Rede Automática; Configuração automática do transmissor (incluindo personalizado Carregar Group); Memória flash para armazenar seis 60 canais de frequência personalizada Grupos; Multi-função Bit-mapeadas LCD retroiluminado; Built-in USB e Ethernet Compatibilidade de Rede; Software Workbench Controle Shure Wireless / Monitoramento; Antenas remoteable.

Quantidade Estimada para o item 14 – 100 (cem) diárias

ITEM 15: Microfone com fio.

Quantidade Estimada para o item 15 – 100 (cem) diárias

ITEM 16: Serviço de locação de equipamentos de iluminação cênica tipo 01 composto dos seguintes equipamentos:

01 grid de Q30 em alumínio com: 12 metros de largura x 10 de profundidade; 01 linha central e 04 pernas de 08 metros de altura; 24 refletores PAR 64; 24 refletores PAR LED 3w; 16 efeitos movings head spot 15r; 08 efeitos movings head wash led 5watts com zoom; 04 mini bruts 06 lâmpadas; 06 strobo 3000watts; 01 canhão seguidor 1.500 watts; 01 máquina de fumaça; 01 circulador de ar para máquinas de fumaça; 01 rack de iluminação; 01 console de luz DMX 2048 canais; 24 gelatinas. Observações: Sistema com todos os acessórios para apresentação de conjuntos musicais em praça pública; em todo o sistema será necessário todo o material de cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica; o equipamento deverá ser içado com estrutura de alumínio por conta da empresa; todo o sistema deverá ser aterrado a NR-10 - Norma regulamentadora para Segurança; instalações e serviços em eletricidade, conforme portaria 3.214 do Ministério do Trabalho; o equipamento será fiscalizado 01(hum) dia antes do evento para análise de conformidades; cabos necessários para funcionamento de todos os equipamentos interligados com comandos DMX.

Quantidade Estimada para o item 16 – 200 (duzentas) diárias.

ITEM 17: Serviço de locação de equipamentos de iluminação cênica tipo 02 composto dos seguintes equipamentos:

01 grid de Q50 em alumínio com: 15 metros de largura x 10 de profundidade; 02 linhas centrais e 06 pernas de 08 metros de altura em Q30; 36 refletores PAR 64; 36 refletores PAR LED 3w; 16 efeitos movings head spot 1200 ou spot 35r; 12 efeitos movings head wash 575 ou movings led 5watts com zoom; 12 efeitos movings head beam 5R; 06 mini bruts 06 lâmpadas; 08 elipson com Iris de 25 a 50 graus; 08 strobo 3000watts; 02 canhões seguidores 4.000 watts; 02 máquinas de fumaça; 02 circuladores de ar para máquinas de fumaça; 02 rack's de iluminação; 01 console de luz DMX 2048 canais; 36 gelatinas; 24 setlight; 36 Acl; 02 sinalizadores de eventos.

Observações: Sistema com todos os acessórios para apresentação de conjuntos musicais em praça pública; em todo o sistema será necessário todo o material de cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica; o equipamento deverá ser içado com estrutura de alumínio por conta da empresa; todo o sistema deverá ser aterrado a NR-10 - Norma regulamentadora para Segurança; instalações e serviços em eletricidade, conforme portaria 3.214 do Ministério do Trabalho; o equipamento será fiscalizado 01(hum) dia antes do evento para análise de conformidades; cabos necessários para funcionamento de todos os equipamentos interligados com comandos DMX.

Quantidade Estimada para o item 17 – 200 (duzentas) diárias.

ITEM 18: Serviço de locação de equipamentos de iluminação cênica tipo 03 composto dos seguintes equipamentos:

01 grid de Q50 em alumínio com: 15 metros de largura x 10 de profundidade; 02 linhas centrais e 06 pernas de 08 metros de altura em Q30; 48 refletores PAR 64; 48 refletores PAR LED 3w; 18 efeitos movings head spot 1200 ou 35r; 18 efeitos movings head wash led 1200 com zoom; 18 efeitos movings head beam 5R; 08 mini bruts 06 lâmpadas; 12 elipson com Iris de 25 a 50 graus; 12 strobo 3000watts; 03 canhões seguidores 4.000 watts; 03 máquinas de fumaça; 03 circuladores de ar para máquinas de fumaça; 03 rack's de iluminação; 01 console de luz DMX 4096 canais; 96 gelatinas; 24 setlight; 36 Acl; 02 sinalizadores de eventos. Observações: Sistema com todos os acessórios para apresentação de conjuntos musicais em praça pública; em todo o sistema será necessário todo o material de cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica; o equipamento deverá ser içado com estrutura de alumínio por conta da empresa; todo o sistema deverá ser aterrado a NR-10 - Norma regulamentadora para Segurança; instalações e serviços em eletricidade, conforme portaria 3.214 do Ministério do Trabalho; o equipamento será fiscalizado 01(hum) dia antes do evento para análise de conformidades; cabos necessários para funcionamento de todos os equipamentos interligados com comandos DMX.

Quantidade Estimada para o item 18 – 200 (duzentas) diárias.

ITEM 19: Serviço de locação de equipamentos de iluminação cênica tipo 04 composto dos seguintes equipamentos:

01 grid de Q50 em alumínio com: 15 metros de largura x 10 de profundidade; 02 linhas centrais e 06 pernas de 08 metros de altura em Q30; 48 refletores PAR 64; 48 refletores PAR LED 3w; 24 efeitos movings head spot 1200 ou spot 35r; 24 efeitos movings head wash led 1200 com zoom; 24 efeitos movings head beam 5R; 08 mini bruts 06 lâmpadas; 18 elipson com Iris de 25 a 50 graus; 24 strobo de led; 03 canhões seguidores 4.000 watts; 03 máquinas de fumaça; 03 circuladores de ar para máquinas de fumaça; 04 rack's de iluminação; 01 console de luz DMX 4096 canais; 96 gelatinas; 24 setlight; 36 Acl; 02 sinalizadores de eventos. Observações: Sistema com todos os acessórios para apresentação de conjuntos musicais em praça pública; em todo o sistema será necessário todo o material de cabeamento para o funcionamento do equipamento e equipe técnica; o equipamento deverá ser içado com estrutura de alumínio por conta da empresa; todo o sistema deverá ser aterrado a NR-10 - Norma regulamentadora para Segurança; instalações e serviços em eletricidade, conforme portaria 3.214 do Ministério do Trabalho; o equipamento será fiscalizado 01(hum) dia antes do evento para análise de conformidades; cabos necessários para funcionamento de todos os equipamentos interligados com comandos DMX.

Quantidade Estimada para o item 19 – 200 (duzentas) diárias.

ITEM 20: Serviço de locação de equipamentos de iluminação tipo 05 composto dos seguintes equipamentos:

01 mesa computadorizada 2048 canais; 48 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 02 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 64 refletores PAR 64 com Filtros Rosco cores diversas; 12 refletores Elipsoidais; 06 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 12 box Truss; 04 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q30; 12 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 4 pontos.

Quantidade Estimada para o Item 20 – 200 (duzentas) diárias.

ITEM 21: Refletor Par Led, Descrição: Refletor par Led 3W (6 brancas 6 Vermelha 12 Verde 12 Azul), Bivolte, RGB, 16 milhões de efeito mix de cores ilimitadas, Ângulo de 25 graus, Dimmer: 0-256 graus elétrico ajustável, strobe mesma velocidade ajustável passo, Random strobe elétrica, strobe Pulse, Controle, Standard DMX512, 7 canais, Master / Escravo, trabalha sozinho seguindo o som, Endereçamento IP automático.

Quantidade Estimada para o Item 21– 3.000 (três mil) diárias.

ITEM 22: Projetor de Longo Alcance, Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação Projetor de sinalização de grande alcance para eventos: Conjunto com 02 (dois) aparelhos de projetor de sinalização de longo alcance de 4.000 WATTS cada (Sky Walker).

Quantidade Estimada para o Item 22 – 200 (duzentas) diárias.

ITEM 23: Serviço de iluminação Moving Light 575, Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação com equipamento de Moving Head com 29 Canais Dmx, 02 Discos de cores: Sendo 01 com 09 cores fixas e 01 com 08 cores substituível, Correção de 3200K e filtro UV, 02 Discos de gobos sendo 01 com 06 Gobos fixos e 01 com 07 Gobos rotantes, prisma de 3 facetas de rotação em ambos os sentidos em diferentes velocidades, Dimmer, Shutter, Foco motorizado, Iris, Frost e Zoom motorizado.

Quantidade Estimada para o Item 23 – 3.000 (três mil) diárias.

ITEM 24: Serviço de iluminação Moving Light 1200, Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação com equipamento de Moving Head com Lâmpada MSR 1200, 32 Canais DMX, 01 Disco de cor sendo 6 cores, 02 Discos de gobo sendo 06 Gobos rotantes em cada disco, Prisma de 3 faces de rotação em ambos, Dimmer / Shutter / Foco motorizado, Iris/ Frost / Foco motorizado, Zoom motorizado e CMY / CTO.

Quantidade Estimada para o Item 24 – 3.000 (três mil) diárias.

ITEM 25: Serviços de iluminador Led Color I - Descrição: Led washers 180x3W (44R + 44B + 24W + 24A), Bivolte, RGBWA full color mixing, Ângulo de 15 ou 30 graus, Modo de Operação: DMX, automático, dimmer 0~100%, aplicação outdoor, potência de no mínimo 600W.

Quantidade Estimada para o Item 25 – 1.000 (hum mil) diárias.

ITEM 26: Serviços de iluminador Led Color II - Descrição: Led washers 72x1W (18R + 18B + 18W + 18A), Bivolte, RGBWA full color mixing, Ângulo de 15 ou 30 graus, Modo de Operação: DMX, automático, dimmer 0~100%, aplicação outdoor, potência de no mínimo 80W.

Quantidade Estimada para o Item 26 – 1.000 (hum mil) diárias.

ITEM 27: Serviço de iluminação de Refletor Par 64, 1000 w de iluminação, holofote em alumínio polido bipartido, lâmpada par 64, fio térmico, alça, tela interna de proteção, pintura interna, alicate do porta gelatina, trave de alça, pés, suporte gelatina.

Quantidade Estimada para o Item 27 – 3.000 (três mil) diárias.

ITEM 28: Serviço de iluminação de Canhão Seguidor com potência mínima de 1200 w, 5 cores selecionáveis através de alavanca, tripé completo, lente para zoom de 10 metros a 60 metros, abertura inicial 15°, íris, ajuste de foco.

Quantidade Estimada para o Item 28 – 200 (duzentos) diárias.

ITEM 29: Serviço de iluminação de refletor elipsoidal, Tambor rotativo de aproximadamente 25%, Ferramenta de ajuste da lâmpada, Alças duplas traseiras, Suporta Dimmer Dobrar.

Quantidade Estimada para o Item 29 – 200 (duzentos) diárias.

ITEM 30: Serviço de iluminação de refletor Mini Brutti para duas Lâmpadas, Com bandeira, com lâmpada DWE 650w.

Quantidade Estimada para o Item 30 – 200 (duzentas) diárias.

ITEM 31: Serviço de iluminação de Refletor Mini Brutti para quatro Lâmpadas, Com bandeira, com lâmpada DWE 650w.

Quantidade Estimada para o Item 31 – 200 (duzentas) diárias.

ITEM 32: Serviço de iluminação de refletor Mini Brutti para seis Lâmpadas, Com bandeira, com lâmpada DWE 650w.

Quantidade Estimada para o Item 32 – 200 (duzentas) diárias.

ITEM 33: Locação de Pannel de Led PH 4.5mm light curve outdoor, led type SMD 3 em 1; configuração de pixel 1R, 1G, 1B; brilho 1.800cd/m²; ângulo de visualização 140°; densidade de pixels 63.504/m², largura do gabinete(m) 0,576; altura do gabinete(m) 0,576; peso do gabinete máximo de 09kg; resolução física 128x128 px; consumo médio 250-500W/m²; cores 16,7 milhões; método de drive 1/8; refresh rate 300/1200Hz; proteção(frontal/traseira) IP65/54; temperatura de operação 10~50°C. A empresa deverá disponibilizar estrutura em alumínio para içamento do painel, bem como todo o material de cabeamento e operacionalização do mesmo. O equipamento deverá ser aterrado conforme a NR-10 - Norma regulamentadora para Segurança; instalações e serviços em eletricidade, conforme portaria 3.214 do Ministério do Trabalho.

Quantidade Estimada para o Item 33 – 5.000 (cinco mil) m²/diária.

ITEM 34: Locação de Pannel de Led PH 10.4mm light curve outdoor, led type SMD; configuração de pixel 1R, 1G, 1B; brilho 3.000cd/m²; ângulo de visualização 120°; densidade de pixels 10.000/m², largura do gabinete(m) 0,500; altura do gabinete(m) 1,000; peso do gabinete máximo de 09kg; resolução física 48x96 px; consumo médio 350W/m²; cores 16,7 milhões; método de drive 1/4; refresh rate 60Hz; proteção(frontal/traseira) IP65/54; temperatura de operação 35~85°C. A empresa deverá disponibilizar estrutura em alumínio para içamento do painel, bem como todo o material de cabeamento e operacionalização do mesmo. O equipamento deverá ser aterrado conforme a NR-10 - Norma regulamentadora para Segurança; instalações e serviços em eletricidade, conforme portaria 3.214 do Ministério do Trabalho.

Quantidade Estimada para o Item 34 – 3.000 (três mil) m²/diária.

ITEM 35: Lona Impressa 100% Policromia A 1080 Dpis Com Acabamento Em Bainha E Ilhosos.

Quantidade Estimada para o Item 35 – 5.000 (cinco mil) m².

ITEM 36: Lona Impressa 100% Policromia A 1080 Dpis Tensionada Em Aro De Madeira.

Quantidade Estimada para o Item 36 - 5.000 (cinco mil) m².

ITEM 37: LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM PERFIL DE METALON 30x20.

Quantidade Estimada para o Item 37 – 1.500 (hum mil e quinhentos) m².

ITEM 38: LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM PERFIL DE METALON 50x30.

Quantidade Estimada para o Item 38 - 1.500 (hum mil e quinhentos) m²

Item 39: LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM PERFIL DE MADEIRA COM PÉS EM METALON (T INVERTIDO) PARA SUSTENTAÇÃO (BACKDROP)

Quantidade Estimada para o Item 39 - 1.200 (hum mil e duzentos) m²

ITEM 40: LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM PERFIL DE METALON COM PÉS EM METALON (T INVERTIDO) PARA SUSTENTAÇÃO (BACKDROP).

Quantidade Estimada para o Item 40 - 1.200 (hum mil e duzentos) m²

ITEM 41: LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS TENSIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, A PARTIR DE 80 M², ILUMINADA COM REFLETORES FIXADOS COM HASTES METÁLICAS, COM FUNDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO EM TERRENO (MEGA PAINEL).

Quantidade Estimada para o Item 41 – 2500 (dois mil e quinhentos) m²

ITEM 42: LONA PERFURADA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM ACABAMENTO EM BAINHA E ILHOSES (ORTOFÔNICA).

Quantidade Estimada para o Item 42 – 1000 (hum mil) m²

ITEM 43: LONA 440G TRANSLÚCIDA (LONA BACKLIGHT) IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS.

Quantidade Estimada para o Item 43 – 1.000 (hum mil) m²

ITEM 44: BACK LIGHT 1,00 x 1,50 METROS, FACE ÚNICA EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE 9CM COM ARO DE SOBREPOR COM LONA 440G TRANSLÚCIDA (LONA BACKLIGHT) IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS E ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADAS FLORESCENTES.

Quantidade Estimada para o Item 44: 150 (cento e cinquenta) UNIDADES

ITEM 45: BACK LIGHT 1,00 x 1,50 METROS, DUPLA FACE EM PERFIL DE ALUMÍNIO DE 15CM COM ARO DE SOBREPOR NAS DUAS FACES COM LONA 440G TRANSLÚCIDA (LONA BACKLIGHT) IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS E ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADAS FLORESCENTES.

Quantidade Estimada para o Item 45: 150 (cento e cinquenta) UNIDADES

ITEM 46: LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS NO FORMATO 0,70 X 2,00 M TENSIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR DUPLA FACE COM HASTE SUPERIOR E INFERIOR COM ACABAMENTO DE PONTEIRA FIXADA COM CINTA METÁLICA EM POSTES DE CIMENTO OU METÁLICOS.

Quantidade Estimada para o Item 46: 500 (quinhentas) UNIDADES

ITEM 47: LONA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS NO FORMATO 0,90 X 2,00 M TENSIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR EM FORMATO "F" NO FORMATO 0,90 X 4,00 M PARA FIXAÇÃO EM GRAMA.

Quantidade Estimada para o Item 47: 600 (seiscentas) UNIDADES

ITEM 48: PLACA DE POLIESTIRENO DE 2MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS.

Quantidade Estimada para o Item 48: 400 (quatrocentos) m²

ITEM 49: PLACA DE POLIESTIRENO DE 3MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS.

Quantidade Estimada para o Item 49: 400 (quatrocentos) m²

ITEM 50: PLACA DE POLIESTIRENO DE 4MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS.

Quantidade Estimada para o Item 50: 400 (quatrocentos) m²

ITEM 51: PLACA DE POLIESTIRENO DE 3MM COM RECORTE ESPECIAL, APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (FITA BANANA) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE/ESTRUTURA TS.

Quantidade Estimada para o Item 51: 400 (quatrocentos) m²

ITEM 52: PLACA DE POLIESTIRENO DE 3MM COM RECORTE ESPECIAL, APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS (CINTA HELLERMAN) PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE CIMENTO OU METÁLICOS.

Quantidade Estimada para o Item 52: 800 (oitocentos) m²

ITEM 53: PLACA DE COMPENSADO DE 4MM COM RECORTE ESPECIAL, APLICAÇÃO DE LONA GRAMPEADA IMPRESSA 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE CIMENTO OU METÁLICOS.

Quantidade Estimada para o Item 53: 3.500 (três mil e quinhentos) m²

ITEM 54: PLACA DE MDF DE 3MM COM RECORTE ESPECIAL, APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS (FACE ÚNICA) E ACABAMENTO DE ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS (CINTA HELLERMAN) PARA FIXAÇÃO EM POSTES DE CIMENTO OU METÁLICOS.

Quantidade Estimada para o Item 54: 2.500 (dois mil e quinhentos) m²

ITEM 55: PAPEL 115GR IMPRESSO 100% POLICROMIA A 360 DPIS PARA APLICAÇÃO EM TAPUME.

Quantidade Estimada para o Item 55: 10.000 (dez mil) m²

ITEM 56: ADESIVO VINIL LEITOSO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS.

Quantidade Estimada para o Item 56: 1.200 (hum mil e duzentos) m²

ITEM 57: ADESIVO VINIL BLACK OUT IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS.

Quantidade Estimada para o Item 57: 500 (quinhentos) m²

ITEM 58: ADESIVO VINIL TRANSPARENTE IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS.

Quantidade Estimada para o Item 57: 300 (trezentos) m²

ITEM 59: ADESIVO VINIL LEITOSO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM RECORTE ESPECIAL.

Quantidade Estimada para o Item 59: 300 (trezentos) m²

ITEM 60: ADESIVO VINIL BLACK OUT IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM RECORTE ESPECIAL.

Quantidade Estimada para o Item 60: 300 (trezentos) m²

ITEM 61: ADESIVO VINIL TRANSPARENTE IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS COM RECORTE ESPECIAL.

Quantidade Estimada para o Item 61: 300 (trezentos) m²

ITEM 62: ADESIVO VINIL PERFURADO IMPRESSO 100% POLICROMIA A 1080 DPIS PARA APLICAÇÃO EM VIDROS.

Quantidade Estimada para o Item 62: 450 (quatrocentos e cinquenta) m²

ITEM 63: TECIDO IMPRESSO EM SUBLIMAÇÃO 100% POLICROMIA NO FORMATO 0,70 X 1,80 M TENSIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR EM FORMATO "F" NO FORMATO 0,70 X 4,00 M PARA FIXAÇÃO EM GRAMA.

Quantidade Estimada para o Item 63: 200 (duzentas) UNIDADES

ITEM 64: ADESIVOS DE VISTORIA: MATERIAL (ADESIVO LEITOSO PARA SER FIXADO NA PARTE INTERNA DO PARA-BRISA DOS TRIOS), FORMATO DE 40X20 CM E IMPRESSÃO EM POLICROMIA.

Quantidade Estimada para o Item 64: 350 (trezentos e cinquenta) UNIDADES

ITEM 65: ADESIVO CAPACIDADE ESTRUTURA - MATERIAL (ADESIVO LEITOSO PARA SER FIXADO NO MADEIRITE DAS ESTRUTURAS DE CARNAVAL), FORMATO DE 41X30 CM E IMPRESSÃO EM POLICROMIA.

Quantidade Estimada para o Item 65: 150 (cento e cinquenta) UNIDADES

ITEM 66: ADESIVO DE PROIBIÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA MENORES - MATERIAL (ADESIVO LEITOSO PARA SER FIXADO NA LATERAL DOS TRIOS), FORMATO DE 1MX 0,80 M E IMPRESSÃO EM POLICROMIA.

Quantidade Estimada para o Item 66: 200 (duzentas) UNIDADES

ITEM 67: ADESIVO CONTRA A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL E CONTRA O TRABALHO INFANTIL - MATERIAL (ADESIVO LEITOSO PARA SER FIXADO NA LATERAL DOS TRIOS), FORMATO DE 1MX 0,80 M E IMPRESSÃO EM POLICROMIA.

Quantidade Estimada para o Item 67: 200 (duzentas) UNIDADES

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Os Itens deverão ser cotados individualmente para formação do preço global;
- A diária deverá ser compreendida no período de 12 horas.
- Declaração de que possui todos os equipamentos e estrutura solicitados neste Termo de Referência
- Deverá ser discriminado na proposta o valor de mão de obra empregada na execução dos serviços;
- Os itens acima listados incluem o necessário fornecimento de material, insumos e serviços de confecção das peças/engenhos, produção, logística, montagem, instalação, desmontagem, transporte, mão de obra e demais serviços necessários para a perfeita utilização das peças.

2 DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação prende-se a necessidade de atender aos eventos do calendário anual da SALTUR, na realização de produção e shows artísticos/cultural de diversos eventos, contribuindo com a formação e desenvolvimento a cultura e manifestações populares na cidade de Salvador.

3 VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 O Contrato terá a validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período.

4 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços serão executados para realização dos diversos eventos promovidos pela SALTUR, em local previamente designado à contratada, com a antecedência necessária à montagem da estrutura de atendimento mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através da emissão da ordem de serviço.

4.2 O prazo de execução será estabelecido pela SALTUR, mediante observância das datas de realização dos diversos eventos promovidos pela SALTUR, disponibilizados à contratada com a antecedência necessária, de forma a permitir a montagem da estrutura, após assinatura do contrato.

4.3 Os equipamentos deverão ser montados para a realização dos eventos acima referidos nas datas estabelecidas pela SALTUR, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4 Os serviços serão prestados em regime de empreitada por preço global.

4.5 A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento, observando as disposições constantes do Termo de Referência.

4.6 As ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de propriedade da contratada e ficarão sob a sua responsabilidade.

4.7 As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter a sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes desse Instrumento.

4.8 A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

4.9 A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.

4.10 A contratada deverá uniformizar e identificar os prepostos utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento.

4.11 Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas.

4.12 O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á pelo Diretor responsável pela área cuja contratação foi realizada, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a perfeita condição técnica do objeto contratado.

4.13 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

4.14 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

4.15 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações

que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência, nos termos do § 4.º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

4.16 A Contratada deverá indicar, formalmente, um gerente de contrato (preposto), que será o responsável pela relação entre a contratante e a contratada, conforme instrumento contratual.

4.17 O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da SALTUR.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- c) Atestado(s) de capacidade técnica em original ou cópia autenticada fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, produtos compatíveis com o objeto desta licitação, no mínimo **30% (trinta por cento)** do quantitativo do objeto desta licitação.
- d) A comprovação de que integra o quadro da licitante será mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - iii. Sócio: contrato social e sua última alteração;
 - iv. Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- p) Declaração de que possui todos os equipamentos e estrutura solicitados neste Edital e Termo de Referência em anexo.
- q) Atestado(s) de capacidade técnica em realização (produção) de shows de atrações artísticas com grande renome e repercussão no mercado musical nacional e internacional.
- r) Atestado(s) de capacidade técnica em realização e produção de eventos/shows artísticos, no exterior, para público de a partir de 15.000 (quinze mil) pessoas.
- s) Atestado(s) de capacidade técnica em realização de Festival Musical reconhecido nacionalmente, para o público de 20.000 (vinte mil) pessoas, em local com área de no mínimo 10.000 (dez mil) m².
- t) Atestado(s) de capacidade técnica em realização de show artístico, de atração internacional consagrada. (Entende-se como “profissional consagrado”, o disposto no art. 17, §3º do Regulamento Interno de Licitações e Contrato – RILC da SALTUR.)
- u) Atestado(s) de capacidade técnica ou outra forma de comprovação em realização de camarote, com fornecimento de serviço de buffet, para 12.000 (doze mil) pessoas.
- v) Atestado(s) de capacidade técnica ou outra forma de comprovação em realização de camarote, com fornecimento de serviços de bar, para 12.000 (doze mil) pessoas.

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SIMILAR AO PREGÃO – SALTUR – 001/2018

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO COM O CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA SALTUR

A/Ao

(endereço)

Prezado Senhor(a),

O licitante _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____,

DECLARA ter ciência e estar de acordo com Código de Conduta e Integridade da SALTUR, comprometendo-se ainda com o cumprimento das regras que lhe forem aplicáveis, sob pena das penalidades nele previstas, sem prejuízos das demais cominações previstas no ordenamento jurídico.

(Local e data)

(assinatura)